

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO Nº 552/2013



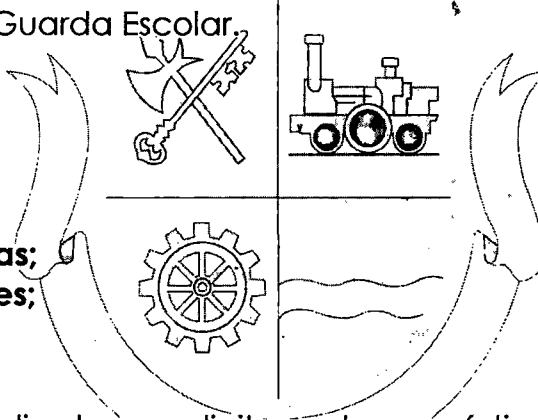
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO	
Em Plenário	
03/03/2013	
Presidente	

"Requeremos informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade na realização de estudos para que seja alterada a lei nº 1.763 de 16 Janeiro de 2006".

REQUEREMOS à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja o presente encaminhado ao Executivo da Prefeitura Municipal Sr. Jaci Tadeu da Silva para que informe a esta casa a viabilidade de se apresentar um projeto de Lei visando a alteração da Lei nº 1.763 de 16 de Janeiro de 2006, alteração no que tange ao percentual estipulado sobre a periclitacão aos profissionais da guarda Civil Municipal e Guarda Escolar.

JUSTIFICATIVA

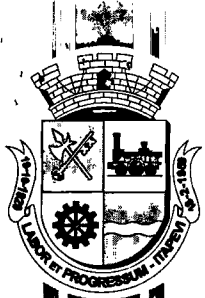
Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;



Vimos por intermédio desse, solicitar os bons préstimos de V. Sa., no sentido de que seja realizado estudo-visando a alteração da lei nº 1.763 de 16 janeiro de 2006, alteração no que tange ao percentual de 40% (por cento) estipulado sobre a periclitacão aos profissionais da Guarda Civil Municipal e Guarda Escolar. Solicitamos a revisão da lei para que seja de 40% (por cento) a 100%(por cento) de periclitacão sobre os vencimentos dos mesmos.

Solicitamos ainda nesse documento a revisão da perda do adicional de periclitacão, nos casos de afastamento médico por mais de 15 dias, licença maternidade e licença prêmio.

O Trabalho que vem sendo realizado pela guarda municipal de Itapevi tem se destacado pela boa atuação da equipe. Pois tem transmitido para a população Itapeviense mais segurança e tranquilidade.



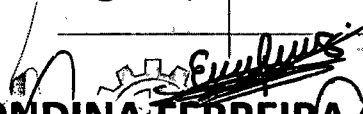
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

A Guarda Municipal desempenha os serviços de segurança nos prédios públicos municipais, como escolas, Áreas de lazer e praças, além de fazer rondas pela cidade, trabalhando 24 horas.

Considerando o exposto, pedimos a compreensão de todos os vereadores desta Casa de Leis, para aprovação do presente requerimento, para que com a máxima urgência sejam prestadas as informações ora solicitadas.

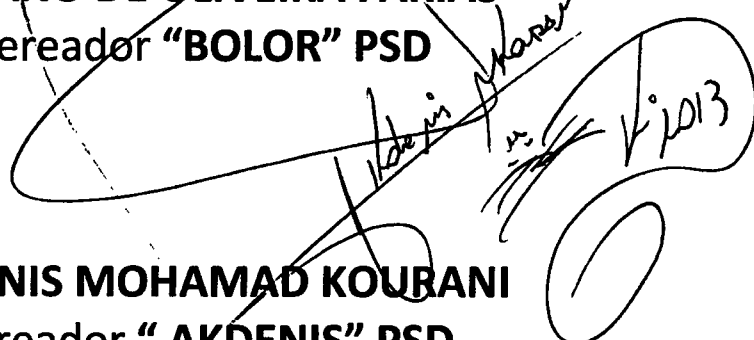
Sala das Sessões Benvidio Moreira Nery, 22 de Agosto de 2013.



ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora "Tininha" PSD



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador "BOLOR" PSD



AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vereador "AKDENIS" PSD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.763, DE 16 DE JANEIRO DE 2006

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E PAGAMENTO, AOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E GUARDA ESCOLAR, DE ADICIONAL DE PERICLITAÇÃO DE VIDA)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e autorizado o Pagamento do Adicional de Periclitacão de vida, no importe de até 40% (quarenta) por cento, sobre o salário base padrão, excetuadas as gratificações de incorporação e demais verbas salariais, aos profissionais da Guarda Civil Municipal e Escolar de Itapevi, desde que referidos servidores estejam exercendo as atividades fins das Corporações.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado, desde já, a abrir crédito suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de janeiro de 2006.

Dra. Maria Ruth Banholzer
Prefeita

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de janeiro de 2006.

Dr. Jurandir Salvarani
Secretário de Governo